

LEI N° 840/2001

**Concede Reajuste na Remuneração
dos Servidores da Carreira I, Níveis
A e B, da Câmara Municipal.**

**O Prefeito Municipal de
Mantenópolis-ES, usando de
atribuições legais, faz saber que a
Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis-ES, autorizado a atualizar o salário dos Servidores da Câmara Municipal, ocupantes da Carreira I, níveis “A e B”, que passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 19 de Abril de 2001.

**Ernesto Paizante Pereira
Prefeito**